



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno – UCCI

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Protocolo Nº 5481/2019
Rio Bananal 16/08/2019
Funcionário. Portaria Nº 2491

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Bananal – ES
Responsável: Josemar Luiz Barone – Secretário Municipal de Administração
Assunto: Atendimento da Lei de Acesso a Informação - LAI

A Controladoria Municipal no cumprimento das atribuições legais, em especial ao disposto nos Arts. 31, 74 e 75 da Constituição Federal, Art. 59 da Lei Complementar Nº 101/2000, da Constituição do Estado do Espírito Santo Arts. 29, 70 e 76, conjugados com o disposto nas Leis Federais Nº 4.320/64 e 8.666/93, Lei Orgânica Municipal e ainda nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 010/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 027/2017 e pela Lei Complementar nº 033/2017, Resolução TC Nº 227 de 25/08/2011, alterada pela Resolução TC 257 de 07/03/2013, e por fim o Decreto Municipal Nº 1292 de 08/03/2012 e, demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações:

1 – DOS FATOS

O presente documento tem como objetivo notificar Excelentíssimo Secretário Municipal de Administração e demais responsáveis, o descumprimento de requisitos legais.

2 – DA LEGISLAÇÃO

- Constituição Federal – Artigo 5º

[...]

*XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (Regulamento)
(Vide Lei nº 12.527, de 2011)*

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno – UCCI

- Lei de Acesso a Informação - Lei Nº 12.527/2011.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

[...]

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

[...]

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

[...]

§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

[...]

grifo nosso

- Decreto Nº 7.724/2012 - Regulamenta a Lei nº 12.527/2011.

[...]

Art. 7º É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno – UCCI

§ 1º Os órgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o caput.

§ 3º Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1º, informações sobre:

*I - estrutura organizacional, competências, **legislação aplicável**, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;*

[...]

grifo nosso

3 – DOS ACHADOS

Evidenciado que não há publicidade das Portarias Municipais no sítio eletrônico e nem no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Rio Bananal.

4 – DAS RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto e do Acórdão TCE-ES nº 07480/2018-2 (anexo), esta Unidade Central de Controle Interno RECOMENDA:

- a) Que a Administração Municipal adote medidas eficazes que promovam o saneamento da falha apontada e que realize ações que visem a não reincidências das falhas apontadas.

A inobservância dos preceitos presente nesta notificação sujeita os responsáveis à responsabilidade administrativa.

É a notificação.

Rio Bananal - ES, 16 de agosto de 2019.


MAURICÉIA DALBEM
Controladora Municipal